



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 306


A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder re
dução transitória sobre os valores da Ta
xa de Iluminação Pública.

- ART. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante Decreto, / conceder redução de até 30% (Trinta por cento) sobre os valores / da Taxa de Iluminação Pública que deverão vigorar, na forma da res
pectiva Legislação, a partir de 1º de janeiro de 1.986.
- ART. 2º - A redução de que trata o artigo anterior deverá ter caráter tran - sitório, vigorando exclusivamente enquanto perdurar o racionamento da Iluminação Pública, decorrente da crise energética ocasionada / pelo atual período de estiagem.
- ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 10 de março de 1.986


Rui Milão Gomes
Secretário


Antonio Ovande Bernardin
Prefeito Municipal

TR. 465 de 06 04 86